



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2.206, DE 11 de março de 2008.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

06.01.04.122.0002.2.033 – Manutenção Geral da Secretaria.

3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00
	TOTAL DASUPLEMENTAÇÃO	R\$	20.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesa nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.01.23.691.0012.2.046 – Apoio e Incentivo a Investimentos cfe Lei Incentivos com definição do CODESC.

3.3.60.41.00	Contribuições	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de janeiro de 2008.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
11 dias do mês de março do ano de 2008.**

José Erli Pereira Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/03/2008